



# Prefeitura Municipal de Salto

13.820 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.141/86 =

CONVENIO

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

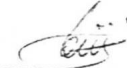
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, nos termos do artigo 37, do Decreto Lei Federal nº 2.284, de 10 de março de 1986, combinado com o disposto no parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 92.433, de 03 de março de 1986, visando a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificações da política de sonegação de produtos.

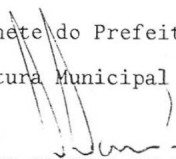
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 02 de abril de 1.986.

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO CLÁUDIO DE CAMARGO  
Chefe de Gabinete